

Informação Técnica 25/2020

Exma. Sra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, Procuradora do MPCDF

Trata a presente informação das “Despesas com COVID-19 por Item 2020”¹, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no exercício de 2020 (até 26/10).

REPASSES FEDERAIS AO DISTRITO FEDERAL PARA O COMBATE AO COVID-19.

Inicialmente, antes de examinar a despesa realizada pelo Governo local no combate à COVID-19, trata-se dos repasses federais ao Distrito Federal, em específico para as Secretarias de Estado de Economia (SEDF) e Saúde (SES/DF), na modalidade fundo a fundo, com a finalidade de apoio financeiro ao combate à pandemia, no exercício de 2020 (até 27/10).

Os ingressos (da ordem de R\$ 1,3 bilhão) registrados no Siggo para esses fins constam da tabela abaixo:

COMPARATIVO: RECEITA ORÇADA x ARRECADADA						
Gestão 00001 - TESOURO						R\$ 1,00
Receita (Origem)	Título	Fonte (Destino)	Receita Prevista	Receita Realizada		
				No Mês	Até o Mês	
17189911		100000000 Ordinário não vinculado	-	-	61.991.800	
17189911		125000000 Transf. p/ Desporto não profissional	6.442.671	-	16.295.219	
17189911	Outras Transferências da União - Principal	188000000 Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre aplicação	61.489.967	-	621.229.961	
17189911		189000000 Auxílio Financeiro Covid-19 - saúde e assistência	-	-	237.505.807	
17189911		191000000 Ações Emerg. Setor Cultural - Lei Audir Blanc	-	-	36.934.577	
TOTAL TESOURO			67.932.638	-	973.957.363	
Gestão 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF						
Receita (Origem)	Título	Fonte (Destino)	Receita Prevista	Receita Realizada		
				No Mês	Até o Mês	
17180311	Transferência de Recursos do SUS Repasses Federais	138018816 Emergência de Saúde Nacional - CORONAVÍRUS	-	21.561.109	230.852.973	
17189911		138018816 Emergência de Saúde Nacional - CORONAVÍRUS	-	-	70.195	
17189911		732011799 Convênio 1021968-35/2014 - SICONV n.º 814335/2014	-	-	50.000	
17189911		732014767 Contr. Repasse Reforma HMIB-SICONV N.º 825427/2015	-	-	294.681	
17189911	Outras Transferências da União - Principal	733019888 Contr. Repasse nº 840756/2016 - OPER. 1036547-88.	-	2.695.459	2.695.459	
17189911		738003467 Conv. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0	-	-	24.837.265	
17189911		738003468 Conv. 003468/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000070-5	-	-	2.240.000	
17189911		738018816 Emergência de Saúde Nacional - CORONAVÍRUS	-	-	6.740.000	
17189911		739018816 Serviço de Repasse Financeiro - CORONAVÍRUS - EPB*	-	11.746.544	70.825.704	
24180311**	Transferências de Recursos do SUS - Principal	138019816 Convênio - FNS/SES - COVID-19	-	5.686.697	5.686.697	
TOTAL FSDF			-	41.689.809	344.292.973	
TOTAL GERAL			67.932.638	41.689.809	1.318.250.337	

Fonte: Siggo (PSIAG505 e PSIAG060); em 28/10/2020

*EPB: Emendas Parlamentares de Bancada; EPI: Emendas Parlamentares Individuais - Repasse Federal

Obs: A fonte "732000000 Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI" é detalhada por Convênio; "733000000 Convênios com a União - Emendas de Bancada - EPB" é detalhada por cadastro; e "738000000 Aplicações Financeiras - Emendas Individuais - EPI" é detalhada por Cadastro.

Isso permite inferir que as fontes de destino iniciadas em "732" e a fonte "738000000" registram os repasses decorrentes de EPI, e a fonte "739018816" registra decorrentes de EPB.

** Transferência de Capital

¹ Consulta em 26/10/2020.

Fonte: <http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/despesas-covid19-por-item>.

Como critério para a seleção dos recursos acima destacados adotou-se a origem da receita (1.7.1.8.99.11 – Outras Transferências da União – Principal; 1.7.1.8.03.11 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Federais; 2.4.1.8.03.11 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal) e a fonte de destino, identificada pela finalidade dos recursos, para o combate à COVID-19.

Os recursos que ingressaram no cofre local e que, posteriormente aos procedimentos para a incorporação ao orçamento local, são alocados aos diversos órgãos do Governo do Distrito Federal constam da parte superior da tabela.

De relevo anotar que os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020² (art. 5º), na monta de R\$ 1,08 bilhão, foram registrados, na maior parte (R\$ 858,7 milhões), nas fontes de recursos “188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação”; e “189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência”.

As transferências (fundo a fundo) do Fundo Nacional de Saúde-FNS para o Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, no topo da parte inferior da tabela, têm o fim específico de combate a COVID-19, e não consideram os repasses para os diversos convênios com o Ministério da Saúde.

Se considerarmos o raciocínio estampado nas observações da tabela acima, sobre a as fontes de destino iniciadas em “732xxxxxx” e “738000000”, entre as transferências de recursos federais para a Pasta da saúde, **destinados ao combate à pandemia**, as Emendas Parlamentares Individuais (R\$ 344,7 mil) e de Bancada alcançaram R\$ (70,5 milhões) somam R\$ 71,7 milhões.

As Emendas Parlamentares (EPI +EPB) ao orçamento da União destinadas ao Distrito Federal³ somam R\$ 251.317.491,55⁴ já empenhados. Desse total, R\$ 99.167.010,27⁵ foram liquidados, tendo sido pagos 99,81% do valor liquidado (R\$ 98.990,27⁶). Para a Função “Saúde”, as EPI e EPB foram assim alocadas no orçamento federal:

EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS 2020			
FUNÇÃO: SAÚDE	R\$ 1,00		
Subfunção	Empenhado	Liquidado	Pago
Administração geral	70.825.704	70.825.704	70.825.704
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	70.825.704	70.825.704	70.825.704
Assistência hospitalar e ambulatorial	42.571.995	21.619.080	21.619.080
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	42.571.995	21.619.080	21.619.080
Atenção básica	12.675.092	2.040.000	2.040.000
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	6.744.000	-	-
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	5.931.092	2.040.000	2.040.000
Difusão do conhecimento científico e tecnológico	300.000	-	-
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	300.000	-	-
Formação de recursos humanos	200.000	18.000	18.000
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	200.000	18.000	18.000
Saneamento básico urbano	100.000	-	-
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000	-	-
Total Geral	126.672.791	94.502.784	94.502.784

Fonte: Portal da transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br/emendas/consulta>
Consulta em: 28/10/2020

² Receita (Origem) 1.7.1.8.99.11 – Outras Transferências da União – Principal.

³ Fonte: Portal da Transparência.

⁴ Sendo R\$ 160.652.816,17 de EPB, e R\$ 90.664.674,78 de EPI.

⁵ EPB: R\$ 70.825.704,00, e EPI: R\$ 28.341.306,27.

⁶ EPB: R\$ 70.825.704,00, e EPI: R\$ 28.164.306,27.

Dessa forma, o montante de EPI para a Função “Saúde” foi de R\$ 23,7 milhões, sendo desse total, R\$ 344,7 mil em recursos emergenciais (finalidade de apoio financeiro ao combate à pandemia), além da Emenda de Bancada no valor de R\$ 78,8 milhões.

DA ALOCAÇÃO DAS RECEITAS ADICIONAIS TRANSFERIDAS PELA UNIÃO COMO AUXÍLIO FINANCEIRO AO DF

Fonte 188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação⁷

De interesse, a distribuição dos recursos adicionais especificamente destinados ao combate a COVID-19 entre os diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, em especial para a SES/DF, deve ser vista a seguir:

188 Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre aplicação					
Unidade Orçamentária	Arrecadado	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago do Exercício
Secretaria de Estado de Desenvolvimento social DF	-	8.602.211	5.488.211	5.488.211	5.488.211
Secretaria de Estado de Economia do DF	-	96.572.300	96.572.300	23.212.300	23.212.300
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap	-	12.789.967	-	-	-
<i>Fundo de Saúde Do Distrito Federal</i>	-	<i>326.189.588</i>	<i>284.437.177</i>	<i>180.388.568</i>	<i>177.091.538</i>
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade-Semob	-	17.000.000	16.779.561	16.726.427	16.726.427
Departamento de Estradas de Rodagem – DER	-	7.000.000	5.599.043	1.368.403	1.332.603
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô-DF	-	30.000.000	22.111.227	20.204.299	14.958.881
Secretaria de Estado de Turismo do DF	-	1.162.500	1.162.500	723.385	723.385
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	-	8.000.000	6.609.628	258.525	253.938
TOTAL	621.229.961	507.316.566	438.759.646	248.370.117	239.787.283
Diferença (Arrecadado e D. autorizada) e % de execução		113.913.395	86,49%	56,61%	96,54%

Fonte: Siggo (PSIOO001), consulta em 28/10/2020.

O montante de R\$ 113,9 milhões ainda não foi alocado (incorporados e distribuídos) no orçamento local. De se ressaltar a baixa da execução da despesa, restando praticamente menos de dois meses para o encerramento do exercício. Com efeito, mantido o ritmo de execução, o baixo valor liquidado pode dar causa a significativa volume de inscrição em restos a pagar ao final do exercício.

A saúde concentrou 64,3% dos recursos alocados, até o momento, tendo empenhado cerca de 87,2% e liquidado apenas 63,42%. No segundo posto do ranking da distribuição, a Secretaria de Economia tem índice de execução pior ainda (24% liquidado).

Malgrado tratar-se de recursos de “livre aplicação”, as escolhas revelaram ser, tanto do ponto de vista de combate aos efeitos da pandemia, quanto da execução orçamentária, ineficientes no caso do DER e da NOVACAP.

O GDF recebeu em julho a primeira parcela desse repasse, destinando R\$ 19,8 milhões dos recursos transferidos pela União, de livre aplicação, para despesas

⁷ Os recursos registrados nas fontes 188 e 189 estão previstos no art. 5º da LC 173/20, e o § 6º do mesmo artigo determina sejam depositados na mesma conta bancária em que são feitos os depósitos dos repasses regulares do FPM e FPE. No caso, são depositados no domicílio bancário da Secretaria de Economia (Tesouro do DF), Banco do Brasil, Agência nº 42005, Conta nº 1909134, conforme consta do Siggo.

com obras de urbanização, manutenção de rodovias e construção de viadutos, pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência:

Nessa rubrica, cerca de 27% dos repasses recebidos não foram alocados (incorporados e distribuídos) no orçamento do DF. Dos recursos distribuídos à saúde (78% do total), 66% foram empenhados, tendo alcançado melhor índice de execução (liquidados 85% e pagos 98,4%).

189 Auxílio Financeiro Covid-19 - Saúde e Assistência					
Unidade Orçamentária	Arrecadado	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago do Exercício
Secretaria de Estado de Desenvolvimento social DF	-	20.692.778	4.581.872	955.500	23.085
Fundo de Assistência Social do DF		14.518.552	9.263.366	7.541.246	7.541.246
Secretaria de Estado de Economia do DF	-	2.519.373	2.519.373	2.375.058	2.375.058
<i>Fundo de Saúde Do Distrito Federal</i>	-	<i>135.615.215</i>	<i>89.281.498</i>	<i>75.331.664</i>	<i>74.157.515</i>
TOTAL	237.505.807	173.345.918	105.646.109	86.203.468	84.096.904
Diferença (Arrecadado e D. autorizada) e % de execução		64.159.889	60,95%	81,60%	97,56%

Fonte: Siggo (PSIOO001), consulta em 28/10/2020.

O destaque cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, cuja execução não alcançou 23% da dotação autorizada, tendo liquidado apenas 20% desse total.

Fontes de recursos “732000000 Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI” (detalhada por Convênio)

As fontes em exame financiaram, no total, R\$ 98.557.043,42 de dotação autorizada/despesa autorizada, até o momento. Cediço que a fonte figura em diversas unidades orçamentárias. Na saúde, financiam dotação orçamentária do Fundo de Saúde – FSDF, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo de Saúde Do Distrito Federal - Fontes iniciadas "732xxxxxx"						
Unidade Orçamentária	Arrecadado	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago do Exercício
732000000 Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI	-	1.604.171	1.554.171	-	-	-
732011799 - Convênio 1021968-35/2014 - SICONV n.º 814335/2014*	50.000,00	-	50.000	50.000	12.310	12.310
732014767 - CONTR. REPASSE REFORMA HMIB-SICONV N.º 825427/2015*	324.235,00					
TOTAL	374.235	1.604.171	1.604.171	50.000	12.310	12.310
Diferença (Arrecadado e D. autorizada) e % de execução			-1.229.936	3,12%	24,62%	100,00%

Fonte: Siggo (PSIOO001), consulta em 28/10/2020.

* Nos relatórios de execução orçamentária da fonte "732000000" detalhada consta o nome "Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI".

Nesse caso, há saldo invertido na fonte⁸ (- R\$ 1,3 milhão), para a Unidade Orçamentária “23901-Fundo de Saúde do Distrito Federal”, que conta com despesa

⁸ Observe-se que o valor autorizado na fonte “732000000 Convênios com a União - Emendas Individuais – EPI” pode, até o momento da consulta, não ter sido repassado pelo órgão financeiro central (SUTESao FSDF. Para o pagamento de despesas (que sequer foram empenhas) nessa fonte, necessário a liberação oportuna do correspondente saldo financeiro.

autorizada na fonte maior do que os registros de receita arrecadada.

Fonte de recurso "733000000 Convênios com a União - Emendas de Bancada - EPB" é detalhada por cadastro;

Em pesquisa no Siggo, não se logrou êxito em encontrar dotação autorizada para a fonte de recursos “733019888 - Contr. Repasse nº 840756/2016 - OPER. 1036547-88”, e que registra R\$ 2.695.459,14 arrecadados até o mês.

"738000000 Aplicações Financeiras - Emendas Individuais - EPI" é detalhada por Cadastro.

A inversão na fonte também se faz presente entre esse grupo para a Unidade Orçamentária “23901-Fundo de Saúde do Distrito Federal”.

Fundo de Saúde Do Distrito Federal - Fontes iniciadas "738xxxxxx"						
Unidade Orçamentária	Arrecadado	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago do Exercício
738000000 Aplicações Financeiras - Emendas Individuais - EPI	-	63.542.296	63.542.296	-	-	-
738003467 - CONV. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0	45.900.959	-	46.408.076	46.408.076	36.773.409	36.773.409
738003468 - CONV. 003468/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000070-5	3.251.919	-	-	-	-	-
738014772 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM	9.299.464	-	-	-	-	-
738018816 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	6.740.000	-	-	-	-	-
TOTAL	65.192.341	-	109.950.372	46.408.076	36.773.409	36.773.409
Diferença (Arrecadado e D. autorizada) e % de execução			-44.758.031	42,21%	79,24%	100,00%

Fonte: Siggo (PSIOO001), consulta em 28/10/2020.

* Nos relatórios de execução orçamentária da fonte "738003467" detalhada consta o nome "Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI".

A baixa execução é característica também para esses recursos

Fonte de recurso “138018816 Emergência de saúde nacional – CORONAVÍRUS”.

Vinculados à saúde e concentrados no Fundo de Saúde do Distrito Federal, os recursos⁹ adicionais repassados pelo Ministério da Saúde para o combate à pandemia, registrados na fonte de recursos “138018816 Emergência de saúde nacional – CORONAVÍRUS” também registram baixa execução, se comparados os ingressos e as despesas:

138018816 EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS					
Unidade Orçamentária	Arrecadado	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago do Exercício
Fundo de Saúde Do Distrito Federal	-	152.659.988	132.243.843	77.259.513	75.761.123
Diferença (Arrecadado e D. autorizada) e % de execução	230.923.168	78.263.180	86,63%	58,42%	98,06%

Fonte: Siggo (PSIOO001), consulta em 28/10/2020.

Apenas 66% do valor já recebido em transferências foram alocados no orçamento local (Dotação Autorizada).

Por fim, os recursos recebidos e registrados na fonte “138019816 - Convênio - FNS/SES - COVID-19”, de R\$ 5,7 milhões, sequer possuem dotação orçamentária associada até o momento.

DESPESAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO

⁹ Os repasses do Ministério da Saúde são depositados no Banco do Brasil, na Agência nº 42005, Conta nº 6877-2, do Fundo de Saúde do Distrito Federal (domicílio bancário 001420056877-2).
001 42005 6877-2

DISTRITO FEDERAL.

Em se tratando das despesas com a área da saúde, profícuo traçar o panorama geral das despesas realizadas no orçamento local e no orçamento da União, por meio do Fundo Constitucional do DF:

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago do Exercício
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	40.375.919	44.828.224	43.676.707	24.804.647	18.515.154	18.359.734
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	13.861.069	15.005.904	12.286.645	10.522.992	8.794.560	8.777.414
Fundo de Saúde Do Distrito Federal	3.576.436.602	4.867.025.906	4.558.251.692	3.610.858.394	3.146.358.485	3.137.925.913
TOTAL	3.630.673.590	4.926.860.034	4.614.215.044	3.646.186.033	3.173.668.199	3.165.063.061

Fonte: Siggo (PSIO001), consulta em 28/10/2020.

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF						
Unidade Gestora	Empenhado	Liquidado	Pago	RAP Cancelado	RAP Pagos	
170484 - FCDF-PMDF-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	2.671.764.671	2.671.354.229	2.671.353.386	-	18.386.695	
170395 - FCDF±SSP ± POLICIA CIVIL DO DF	1.655.287.644	1.599.170.715	1.597.684.512	456.399	48.457.341	
170394 - FCDF±SSP±CORPO BOMBEIRO MILITAR DO DF	1.298.128.590	1.276.097.680	1.275.916.591	391.759	46.926.077	
170399 - FCDF - SECRETARIA DE EDUCACAO	2.810.040.155	2.810.040.155	2.810.040.155	-	-	
170393 - FCDF±SSP ± POLICIA MILITAR DO DF	97.251.058	64.733.523	64.612.594	217.422	25.920.647	
170495 - FCDF - CBMDF - ASSISTENCIA MEDICA	90.415.350	74.192.464	73.409.738	1.119.746	7.321.369	
170397 - FCDF - SECRETARIA DE SAUDE	3.317.751.134	3.317.751.134	3.317.751.134	-	36.403.420	
170485 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST. DE PESSOAL	262.225.945	128.825.803	122.869.696	-	103.394.604	
TOTAL	12.202.864.547	11.942.165.701	11.933.637.806	2.185.325	286.810.153	

Fonte: Portal da transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/orgao/>

Consulta em: 28/10/2020

A SES/DF movimentou até o momento R\$ 6,9 bilhões em dotações orçamentárias, no orçamento local e no auxílio aos serviços de saúde custeados pelo FCDF. O alto índice de execução é devido à execução realizada no SIAFI, o FCDF, e da execução das despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” no orçamento local.

O exame detido nas despesas da saúde custeadas pelo FCDF revela a integralidade das despesas com ativos e pensionistas, e respectivos encargos:

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						
Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago	RAP Pagos	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.026.575	5.026.575	5.026.575	82.424	
3 - Outras Despesas Correntes	18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	48.832.854	48.832.854	48.832.854	4.760.651	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	327.175.849	327.175.849	327.175.849	-	
3 - Outras Despesas Correntes	08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	-	-	-	163.247	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	873.000.000	873.000.000	873.000.000	-	
3 - Outras Despesas Correntes	49 - Auxílio-Transporte	-	-	-	506.089	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.941.180	26.941.180	26.941.180	67.951	
3 - Outras Despesas Correntes	93 - Indenizações e Restituições	5.680.862	5.680.862	5.680.862	-	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	03 - Pensões do RPPS e do militar	55.000.000	55.000.000	55.000.000	-	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.948.707.530	1.948.707.530	1.948.707.530	21.051.862	
3 - Outras Despesas Correntes	46 - Auxílio-Alimentação	27.386.284	27.386.284	27.386.284	9.771.196	
TOTAL		3.317.751.134	3.317.751.134	3.317.751.134	36.403.420	

Fonte: Portal da transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/orgao/>

Consulta em: 28/10/2020

DESPESAS REALIZADAS PELA SES/DF NO COMBATE AO CORONAVIRUS.

Trata-se da análise das “Despesas com COVID-19 por Item 2020”¹⁰, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no exercício de 2020 (até 26/10).

De saída, impõe registrar que entre as “Despesas com COVID-19 por

¹⁰ Consulta em 26/10/2020.

Fonte: <http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/despesas-covid19-por-item>.

Item 2020” são compostas essencialmente por despesas classificadas na Categoria Econômica da Despesa “Despesa Corrente”.

Não constam despesas realizadas na Categoria Econômica da Despesa “Despesa de Capital”. A SES/DF não realizou despesas registradas em “Investimentos” (nos elementos de despesas: “equipamentos e material permanente”, “obras e instalações”, “indenização e restituições”, por exemplo) classificadas como “Despesas com COVID-19”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
GESTÃO: FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	
Despesas com COVID-19 por Item 2020 (Despesas Correntes)	R\$ 1,00
POR: PROGRAMA DE TRABALHO E CREDOR	
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -DF	250.068
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA 2062	180.279
BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL	507
GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES	1.498
PROTECTOR IND. E COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA	65.255
VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P	2.530
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	109.674
L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA - EPP 2062	13.220
METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	96.454
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	0
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COVID 19 - SES-DISTRITO FEDERAL	276.804
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	53.369
NATULAB LABORATORIO S.A 2054	11.446
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	211.989
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COVID 19 - SES -DISTRITO FEDERAL	92.708
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	92.708
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	0
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	0
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL	185.503.343
ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	143.754
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	1.110
ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES L	0
ARCS ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	0
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM	28.961.332
BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL	367.966
BELCHER FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	5.067.931
BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	2.822.112
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	29.850.000
BRB SERVICOS S/A	10.815.750
BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A	0
CARVALHO & NERY LTDA	0
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	0
CONTARPP ENGENHARIA LTDA	15.580.522
DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	800.000
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	673.331
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIR	3.148
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	2.710.250
GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME - GBIO	795.000
HOSP. E SERVIÇOS DE ASSI. SOCIAL SEM ALOJAMENTO LT	22.342.765
HOSPITAL LAGO SUL S/A	100.000
HOSPITAL PRONTONORTE S/A	200.000
HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	0
HOSPITAL SAO MATEUS	329.653
INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUCAO E COMERCIO	5.197.532
INSTITUTO DO CANCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALI	1.460.000
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL-IHB	12.555.849
INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.	0
LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.	-3.420.000
LABS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAU	2.599
LUNA PARK-IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACAD	3.600.000
MAKELINE COMERCIAL LTDA	9.868
MATIAS MACHADO DA SILVA-ME	2.232.000
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	7.531
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	271.000
MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	3.298.967
MEVATO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	5.795.298
MULTILASER INDUSTRIAL S.A. 2054	3.983.272
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	0
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	4.130.000
PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	18.758.509
PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. 2062	255.000
SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A.	22.479
TECHMEDICAL IMPORTAÇÕES E COMERCIO LTDA	2.821
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	319.752
VERA CRUZ DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	309.957
WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA INTERNACIONAL LTD	28.294
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	2.289.669
WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP	2.828.323
EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	0
INSTITUTO DO CANCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALI	0
PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO-DISTRITO FEDERAL	0
SECRETARIA DE SAUDE DF HOSPITAL REG CEILANDIA	0
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL	0
INSTITUTO MED AID SAUDE - IMAS	0
SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A.	0
Total Geral	186.232.596

Fonte: Portal da Transparência do DF: Despeas COVID-19 POR ITEM 2020.

Desse total, (pagos) R\$ 186,2 milhões, 99,6% foram registrados no Programa de Trabalho 10.122.6202.4044.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL”, nos seguintes elementos de

despesas:

Por Elemento de Despesa	Valor Total
Despesas Correntes	186.232.596
MATERIAL DE CONSUMO	51.445.638
OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERCEIRO	1.460.000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.771.109
SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.555.849
Total Geral	186.232.596

A tabela completa contendo dados com a classificação orçamentária, notas de empenho, descrição, quantidade e valor unitário dos itens contratados, assim como o CNPJ de cada fornecedor, número do processo, fonte de recursos, constam do arquivo “Anexo I”.

DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS PELA SES/DF.

Ampliando a consulta para o total de despesas realizadas pela SES/DF em 2020, vê-se que a despesa de capital realizada está concentrada no Grupo de Despesas “Investimentos”, e representa 0,8% da despesa empenhada em Outras Despesas Correntes:

Categoria Econômica	Grupo de despesa	Empenhado	Liquidado	Total Pago
Despesas de Capital	Investimentos	17.681.858	7.904.651	7.904.651
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	2.195.287.342	1.796.938.686	1.787.951.978
	Pessoal e Encargos Sociais	1.307.569.652	1.267.152.623	1.267.115.772
	Total Desp. Correntes	3.502.856.994	3.064.091.309	3.055.067.751
Total Geral		3.520.538.852	3.071.995.960	3.062.972.402

Os Investimentos registrados se concentraram (70,5%) no Elemento de Despesa “Aquisição de Equipamentos – Materiais Permanentes”:

DESPESA DE CAPITAL - GRUPO DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Total Pago
INVESTIMENTOS	17.681.858	7.904.651	7.904.651
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL	12.476.070	3.854.765	3.854.765
ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL	8.400	8.400	8.400
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL	468.477	448.801	448.801
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CAPSI-SES-DISTRITO FEDERAL	187.303	187.303	187.303
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL	468.258	468.258	468.258
CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS - SES-DISTRITO FEDERAL	2.238.593	1.841.900	1.841.900
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	291.309	291.309	291.309
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL	272.000	272.000	272.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL	70.000	70.000	70.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL	297.900	297.900	297.900
DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	396.693	0	0
IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU-DISTRITO FEDERAL	164.015	164.015	164.015
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL	341.189	0	0
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	1.650	0	0
Total Geral	17.681.858	7.904.651	7.904.651

Constam do arquivo “Anexo II” a tabela completa dos dados de despesas com capital realizadas pela SES/DF [a classificação orçamentária, credor, fonte de recursos, número do processo, tipo de despesa (pregão eletrônico com ata, pregão, adesão a ata de registro de preços, etc.)].

De relevo, a aquisição de equipamentos e material permanente, rubrica em que são registradas as aquisições de aparelhos e instrumentos para equipagem das unidades de atendimento da Secretaria de Saúde:

Programa de Trabalho / Credor / Tipo de despsa	Empenhado	Liquidado	Total Pago
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES	11.564.256	2.942.950	2.942.950
ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	10.000	-	-
PREGÃO	10.000	-	-
CISABRASILE LTDA. 2062	4.931.643	-	-
PREGÃO	4.931.643	-	-
COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA	494.196	-	-
PREGÃO	494.196	-	-
CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTEINERS LTDA.	682.875	-	-
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	-	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	682.875	-	-
GRM - TECNOLOGIA ESERVICOS LTDA	355	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	355	-	-
ÍTACA EIRELI	9.767	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	9.767	-	-
JS INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ORTOPÉDICOS LTDA EPP	50.250	50.250	50.250
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	50.250	50.250	50.250
KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	248.960	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	248.960	-	-
MIRA - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	388.440	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	388.440	-	-
N B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUI	870	-	-
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	-	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	870	-	-
NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 2062	10.000	-	-
PREGÃO	10.000	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	-	-	-
PREGWEB LTDA-ME	952.000	952.000	952.000
PREGÃO	952.000	952.000	952.000
RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME	98.800	98.800	98.800
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	98.800	98.800	98.800
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA	3.683.800	1.841.900	1.841.900
PREGÃO	1.841.900	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	1.841.900	1.841.900	1.841.900
VITÓRIA LOGÍSTICA LTDA	2.300	-	-
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	-	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM	2.300	-	-
ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRIT	8.400	8.400	8.400
DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA	-	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	-	-	-
V.S. COSTA & CIA LTDA	8.400	8.400	8.400
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	8.400	8.400	8.400
CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇ.	2.238.593	1.841.900	1.841.900
CISABRASILE LTDA. 2062	396.693	-	-
PREGÃO	396.693	-	-
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA	1.841.900	1.841.900	1.841.900
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	1.841.900	1.841.900	1.841.900
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-	272.000	272.000	272.000
PREGWEB LTDA-ME	272.000	272.000	272.000
PREGÃO	272.000	272.000	272.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC/	70.000	70.000	70.000
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	70.000	70.000	70.000
PREGÃO	70.000	70.000	70.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE S	297.900	297.900	297.900
M A DE SOUZA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	297.900	297.900	297.900
PREGÃO	297.900	297.900	297.900
DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA	396.693	-	-
CISABRASILE LTDA. 2062	396.693	-	-
PREGÃO	396.693	-	-
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃ	341.189	-	-
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	341.189	-	-
DISPENSA DE LICITAÇÃO	341.189	-	-
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-I	1.650	-	-
MARYLEIDE FONSECA. ALMEIDA EIRELI	1.650	-	-
PREGÃO	1.650	-	-
Total Geral	15.190.681	5.433.150	5.433.150

O demonstrativo acima relaciona a despesa realizada pela SES/DF com

Investimentos, por Programa de Trabalho¹¹, Credor e Tipo de Despesa. A descrição das notas de empenho relativas aos itens pagos indica a aquisição de Sistema de Fluoroscopia Controlado Remotamente (telecomando), da empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, e de refrigerador vertical para armazenamento de vacinas/termolábeis, adquiridos da empresa PREGWEB LTDA-ME.

Não há registro de aquisição de respiradores diretamente pela SES/DF, a despeito de ter sido divulgado pela mídia local¹², matéria que foi tratada nos autos nº 1.279/2020 (Representação 21/20), arquivados após a Decisão 4.077/20:

“II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, em caso de prosseguimento dos processos que cuidam da aquisição de ventiladores pulmonares ou de deflagração de novos certames para o mesmo objeto: a) sejam reavaliadas as quantidades propostas para aquisição, tendo em conta: a.1) a evolução da Covid-19 no âmbito do Distrito Federal, desde a autuação desses processos, assim como as doações recebidas; a.2) a locação de equipamentos (Contrato nº 33/2020- IGESDF); a.3) os bens que serão incorporados ao patrimônio da SES/DF, em decorrência dos contratos de gestão integrada para o Hospital de Campanha no Estádio Mané Garrincha e para o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal; b) registrem nos processos respectivos a justificativa técnica da quantidade demandada, com fulcro no princípio da motivação dos atos administrativos, ressaltando-se que, conforme disposto no Parecer Referencial SEI-GDF nº 002/2020 - PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, a presunção de limitação de aquisição à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência (prevista no art. 4º-B, inciso IV, da Lei Federal nº 13.979/2020) é relativa, admitindo prova ou argumentação em sentido contrário; c) definam padrão de parecer técnico para análise do atendimento das propostas às especificações do certame, o qual deve se basear no modelo de Protocolo de Avaliação (Apêndice I do Projeto Básico) constante da licitação gerida pela SES/DF; d) considerem as especificações técnicas constantes do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, do Fundo Nacional de Saúde, para aquisições desse tipo de equipamento; e) avaliem as considerações constantes dos parágrafos 60/69 da Informação nº 78/2020 – DIASP3 como subsídio para a definição do preço de aquisição dos referidos equipamentos; f) informem a este Tribunal sobre tal iniciativa, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do prosseguimento do certame ou da deflagração de novo processo

¹¹ A tabela com os dados completos, inclusive com a descrição das notas de empenho, consta do arquivo “Anexo III”.

¹² <https://www.metropoles.com/distrito-federal/covid-19-saude-investe-mais-de-r-25-milhoes-na-compra-de-50-respiradores>: “Covid-19: Saúde investe mais de R\$ 2,5 milhões na compra de 50 respiradores”, de 11/06/2020.

licitatório, devendo disponibilizar acesso externo ao processo administrativo em questão, na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, comprovando o efetivo e integral atendimento das diligências supra mencionadas;”

DESPESAS REALIZADAS PELA SES/DF COM OBRAS E INSTALAÇÕES DOS HOSPITAIS DE CAMPANHA.

A seguir, passa-se ao exame das despesas (custeio) realizadas com a instalação dos Hospitais para atendimento dos pacientes acometidos com Covid, a saber: no antigo Estádio Mané Garrincha; na Ceilândia; na Papuda e na PM.

Para o **Hospital Mané Garrincha** foram firmados dois contratos: de obra¹³ e de gestão de leito. As obras foram objeto do Contrato nº 067/2020-SES-DF¹⁴, celebrado com a Contarpp Engenharia Ltda. (CNPJ 26.412.148/0001-27), no valor de R\$ 5.092.313,27 (cinco milhões, noventa e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos). O segundo, referente à gestão de leitos, foi firmado o Contrato nº 069 /2020 - SES/DF, com o HOSPITAL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.033.994/0001-85), no valor de R\$ 79.449.903,00¹⁵.

De relevo anotar a respeito da Dispensa de Licitação nº 453/2020, realizado pela SES/DF com o objetivo de implantar hospital de campanha no Estádio Nacional Mané Garrincha, que culminou na contratação da empresa Contarpp (Contrato nº 067/2020-SES-DF).

Compulsando o processo de contratação¹⁶, tem-se o resultado consubstanciado no Ofício 453/2020-SUAG/SES/DF:

¹³ O assunto é objeto do Processo nº 00600-00000674/2020-98-e, que trata de Representação, com pedido de liminar, oferecida pela empresa RVA Comércio e Serviços de Construções – Eireli, em face da ausência de prestação de informações e decisões obscuras prolatadas na Dispensa de Licitação realizada pela SES/DF. A representação foi conhecida por meio da Decisão nº 1225/2020 de 30/04/2020, em fase de diligências, sem decisão de mérito. Convém destacar a juntada aos autos em 22.10.2020 do Ofício nº 586/2020 – GPCF, por meio do qual foi informada a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2020 – SES/DF.

¹⁴ “Dispensa de licitação fundamentada na lei nº 13.979/2020. Processo nº 00060-00129560/2020-83 (nº no Siggo 40873). O Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em construção civil para adequar o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha no sentido de implementar o Hospital de Campanha e criar 200 (duzentos) leitos de internação para pacientes em tratamento de coronavírus (COVID-19), conforme condições e especificações constantes do contrato. O contrato conta com o 1º Termo Aditivo, que prorrogou prazo até dia 21/11/2020 para a execução da desmobilização do hospital de campanha com entrega em local definido pela contratante, item 9.2. da Planilha Orçamentária 37994759, sem qualquer ônus para a SES/DF, com fundamento no 4º-H da Lei nº 13.979/2020”.

¹⁵ Referido pacto é objeto de fiscalização nesta Corte nos autos nº 1.273/2020-55-e, inaugurado pela Representação 20/2020-CF.

¹⁶ Cópia do Processo N°. SEI 00060-00129560/2020-8/2020 (e-DOC 082C7D01), associado ao Processo nº 00600-00000674/2020-98-e.

**OFÍCIO Nº 453/202020 – SUAG/SES-DF
PROCESSO Nº 00060-00129560/2020-83**

Item	TIPO	Quant.	Descrição	Estimado unitário	Total Estimado		
01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID - 19 no Distrito Federal.	CONFORME PLANILHA ESTIMATIVA DETALHADA	R\$ 6.077.270,20		
Participante			Quant.	Valor Proposto	Valor Referencial	% de desconto	Posição
MACRO ENGENHARIA			01	R\$ 2.931.643,82	R\$ 6.077.270,20	51,76	1º
RELUS ENGENHARIA			01	R\$ 4.338.554,52	R\$ 6.077.270,20	28,61	2º
RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS			01	R\$ 4.405.470,12	R\$ 6.077.270,20	27,50	3º
APCJ			01	R\$ 4.472.736,62	R\$ 6.077.270,20	26,40	4º
COMBRASEN			01	R\$ 4.831.429,80	R\$ 6.077.270,20	20,50	5º
ATIVOS ENGENHARIA			01	R\$ 4.904.581,80	R\$ 6.077.270,20	19,30	6º
CONTARPP ENGENHARIA LTDA			01	R\$ 5.092.313,27	R\$ 6.077.270,20	16,21	7º
NOAH CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI			01	R\$ 5.183.823,41	R\$ 6.077.270,20	14,70	8º
EMIBM			01	R\$ 5.198.486,84	R\$ 6.077.270,20	14,46	9º
TASS ENGENHARIA E CONSULTORIA			01	R\$ 5.395.249,58	R\$ 6.077.270,20	11,22	10º
MENDES LÔBO CONSTRUÇÃO			01	R\$ 6.033.396,99	R\$ 6.077.270,20	0,72	11º
MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA			01	R\$ 6.050.366,89	R\$ 6.077.270,20	0,44	12º
DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			01	R\$ 6.075.727,41	R\$ 6.077.270,20	0,03	13º
ESTILO EVENTOS			01	R\$ 9.440.000,00	R\$ 6.077.270,20	- 55,33	14º
REGULUS GLOBAL			01	USD\$ 735.000	R\$ 6.077.270,20	-	15º

De todas as propostas¹⁷, apenas a Contarpp Engenharia Ltda. e a Mevato Construções e Comercio Ltda. tiveram parecer favorável à habilitação por parte da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SES/DF¹⁸. Como se viu, a 7ª colocada sagrou-se vencedora do certame.

As análises realizadas¹⁹ no feito 00600-00000674/2020-98-e dão conta de possíveis irregularidades que demandaram novas justificativas circunstanciadas da SES/DF, a exemplo da exigência imotivada de qualificação técnica em serviços de manutenção predial, reforma ou construção de **edificações hospitalares**, que se revelou em verdadeiro critério restritivo, cuja aplicação resultou na desabilitação²⁰ de empresas com cotações mais vantajosas ao Erário.

¹⁷ Consoante os Pareceres Técnico n.º 61/2020 - SES/SINFRA/DEA (p. 177/1780, e n.º 62/2020 - SES/SINFRA/DEA (p. 179/184).

¹⁸ À exceção das empresas (Reluz e APCJ) que não juntaram a documentação relacionada à habilitação técnica, as demais empresas foram desclassificadas, entre outras falhas, por “*NÃO TER CUMPRIDO O ITEM 7.2.2, uma vez que não consta nos autos Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção predial ou construção de edificações hospitalares, compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente dispensa de licitação*”.

¹⁹ Informação nº 49/2020 – DIASP1/SEASP (e-DOC D933DD8A, Peça 44).

²⁰ A exemplo da empresa COMBRASEN, que cotou o valor de R\$ 4.831.429,80.

Demais, há indicação de que durante o procedimento licitatório houve cerceamento do contraditório²¹, indicando inobservância do devido processo legal, em desacordo com o art. 3º, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993. Há registros de falhas no dimensionamento²² de item, que resultaram no em sobrepreço nos custos unitários.

Diante disso, a Corte de Contas determinou, **verbis**:

“DECISÃO Nº 4766/2020

*O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 91/2020 – DIASPI (peça 62); b) da Representação²³ formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass (peça 57), pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; c) do Ofício nº 586/2020-GPCF (peça 60); II – autorizar: a) a ciência deste decisum ao representante, à SES/DF e à empresa Contarpp Engenharia, CNPJ nº 26.412.148/0001-27, facultando a esta a apresentação de manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, em observância ao princípio do contraditório, informando-lhes que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção “consulta processual” ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os fins pertinentes.”*

Por fim, entre as questões suscitadas na presente Representação do Parlamentar, tem-se que o “exíguo prazo” entre a publicação do Aviso de Abertura do certame (01/04/2020) e a data limite (03/04/2020) para a apresentação de propostas. De se notar que, a despeito do exíguo prazo (praticamente, de dois dias) para a confecção das planilhas de preço e juntada da respectiva documentação, o número de empresas de engenharia que atenderam ao chamado da SES/DF **foi expressivo**.

O **Hospital de Ceilândia** teve, APENAS, contrato de obras, já que não inaugurado até o momento. Trata-se do Contrato nº 106/2020-SES/DF²⁴ celebrado com a

²¹ Durante a seleção, apenas a empresa RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – EIRELLI apresentou intenção de recorrer, um dia da publicação do resultado do certame, todavia, o recurso não foi conhecido pela SES/DF sendo considerado intempestivo.

²² Do item 02.01 – SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO MINERAL da planilha orçamentária, e consequente sobrepreço nos custos unitários dos itens 02.01 – SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO MINERAL e 04.01 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO TIPO FIBRA MINERAL da planilha orçamentária.

²³ O Exm.º Sr. Deputado Distrital Leandro Grass apresentou, incidentalmente, Representação acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF no processo de contratação de empresa para a implementação do aludido Hospital de Campanha.

²⁴ CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: “3.1. O Contrato tem por objeto a construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote “D” - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², conforme indicado no Projeto Básico de Arquitetura anexo, para atendimento exclusivo à pacientes acometidos pelo COVID-19, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos., conforme condições e especificações deste Contrato, nos termos do **Projeto Básico (41226139)**, da Proposta da empresa (41490253), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial**

Contarpp, no valor de R\$ 10.488.208,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos)²⁵.

Em consulta ao Projeto Básico desta contratação, consta ter sido realizada pesquisa com os potenciais fornecedores, fundamentada na Lei nº 13.979/2020, chegando-se ao valor estimado de R\$15.935.950,49. No Processo SEI nº 00060-00227177/2020-90 (pg. 1123) consta a síntese das propostas encaminhadas por sete fornecedores:

OFÍCIO Nº 1055/2020 - SUAG/SES-DF
PROCESSO Nº 00060-00227177/2020-90

Item	TIPO	Quant.	Descrição	Valor Global
01	SERVIÇO	01	Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia civil para construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m ² , conforme indicado no Projeto Básico de Arquitetura anexo, para atendimento exclusivo à pacientes acometidos pelo COVID-19, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos.	R\$ 15.935.950,49
Participante		Quant.	Valor Mensal Proposto	Posição
CONTARPP ENGENHARIA LTDA		01	R\$ 10.488.208,61	
AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI		01	R\$ 10.891.314,75	
CONSTRUTORA OPERANTE		01	R\$ 12.000.000,00	
ENGEMIL		01	R\$ 12.589.400,89	
MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO		01	R\$ 12.747.166,00	
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS		01	R\$ 14.420.000,00	
RECON CONSTRUÇÕES		01	R\$ 15.458.585,13	

Compulsando os autos (p. 1148/1150) consta o Parecer Técnico n.º 72/2020 - SES/SINFRA/DEA, que pugnou **favorável** à habilitação técnica da Contarpp Engenharia Ltda., e **desfavorável** às empresas AJL Engenharia e Construção e Construtora Operante, que deixaram de juntar a documentação aos autos, bem assim quanto à empresa Engemil, nesse caso por não ter cumprido o item 8.3.3, “*uma vez que não consta nos autos Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória*”.

A vencedora do certame foi a empresa Contarpp Engenharia Ltda.²⁶, consoante a habilitação (p. 42 a 167), a declaração de habilitação SICAF e DOC Públicos (p. 1246 a 1254), o Parecer Técnico n.º 72/2020-SES/SINFRA/DEA; a regularidade fiscal e trabalhista (p. 1246 a 1254); a capacidade técnica (p. 42 a 167 e p. 1148 a 1150); a qualificação econômico-financeira e Parecer Técnico n.º 1147/2020-SES/FSDF/DICON/GECAC (1168 a 1171).

(43231242), baseada na Lei 13.979/2020 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (43272998), da Nota de Empenho (43280764), **que passam a integrar o presente Termo**”.

²⁵ Esse contrato, como será visto mais adiante, é objeto de análise pela Corte nos autos nº 00600-00001423/2020-21-e, por meio da Representação n.º 22/2020-CF, e dos Ofícios nºs 234, 306 e 346/2020, que a complementam (PEÇAS 6, 28 E 29).

²⁶ Os documentos de habilitação constam das p. 42 a 167; p. 1246 a 1254; p. 1148 a 1150; e p. 1168 a 1171 do processo de contratação.

Conforme observado no Parecer do Controle Interno, mediante a Nota Técnica nº 502/2020- SES/CONT/USCI, de 8/7/2020 (p. 1196 a 1199), foi preenchida minuta do contrato administrativo e juntada do Parecer Referencial GDF nº 002/2020-PGDF/PGCCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (p. 1203 a 1234).

Por meio do Despacho-SES/SUAG, de 8/7/2020 (p. 1235 a 1245), o pelo Subsecretário de Administração Geral, Sr. Iohan Andrade Struck, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 42/2020 e aprovou o Projeto Básico SES/SINFRA/DEA (p. 8 a 14). O Secretário de Estado de Saúde do DF, Sr. Francisco Araújo Filho, por sua vez, ratificou a citada Dispensa de Licitação, e foi autorizada a emissão da respectiva nota de empenho (p. 1255) e celebração do Contrato nº 106/2020 (p. 1274 a 1279).

O **Hospital da Papuda**²⁷, por sua vez, também teve até o momento APENAS contrato de obra, Contrato nº 070/2020-SES-DF²⁸, celebrado com a Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda. (CNPJ 2.237.437/0001-79), no valor de R\$ 5.197.532,00 (Cinco milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Já o **Hospital da PM** teve contrato para a manutenção predial, incluindo manutenção da infraestrutura e instalações existente e de gestão de leitos²⁹. O primeiro trata-se do Contrato nº 075/202030-SES/DF, firmado com a Mevato Construções e Comércio Ltda. (inscrita no CNPJ nº 00.611.343/0001-92), no valor de R\$ 5.795.298,43 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos); o segundo, foi celebrado com a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (CNPJ: 273.244.279/0001-15), no valor de R\$ 60.859.522,80, Contrato

²⁷ Em exame pelo TCDF nos autos nº 1675/2020-50-e: Representação da empresa Engemil Engenharia, Manutenção e Instalações Ltda, em face de dano potencial ao erário na Dispensa de Licitação nº 10/2020 SES/DF, relativa à contratação emergencial.

²⁸ Notas de empenho: 2020NE03386; 2020NE04245; 2020NE05218; CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: “O Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em engenharia civil para construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 10 (dez) leitos de suporte avançado e 30 (trinta) leitos de enfermaria, no Complexo Penitenciário da Papuda visando atender a população carcerária acometida pelo COVID-19, conforme condições e especificações deste Contrato e seus anexos, nos termos do **Projeto Básico (38707817)**, da Proposta da empresa (38843220), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (38868290)**, baseada na **Lei 13.979/2020** e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (38976071), da Nota de Empenho (38991316), **que passam a integrar o presente Termo.**”.

²⁹ Os contratos em tela são objeto de análise por parte da Corte, nos autos 707/2020-08-e, inaugurados pela Representação n.º 17/2020-CF (e-DOC 64A631E2-e, Peça 3).

³⁰ CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: “3.1. O Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços de manutenção predial incluindo manutenção da infraestrutura e instalações existente, de forma ininterrupta, no período de 180 (cento e oitenta) dias, e construção de abrigo de recipientes de resíduos, no sentido de permitir o funcionamento de 86 (oitenta e seis) leitos de terapia intensiva e 20 (vinte) leitos de retaguarda no Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF referente à área de 10.958,51 m² conforme indicado na Planta Baixa anexa, para atendimento exclusivo à pacientes acometidos pelo COVID-19, conforme condições e especificações deste Contrato, nos termos do **Projeto Básico (38504541)**, Proposta da empresa (39144061), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (39245466)**, baseada na Lei 13.979/2020 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (39361534), da Nota de Empenho (39385995), **que passam a integrar o presente Termo.**”.

104/2020-SES/DF.

A tabela a seguir exibe a execução das **despesas de custeio**³¹ realizadas no Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência Covid-19-Distrito Federal”, com a **construção e instalação** (obras) dos **Hospitais de Campanha de Ceilândia, do Estádio Nacional (Mané Garrincha), da Papuda e da PM:**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL			
HOSPITAIS DE CAMPANHA			R\$ 1,00
	Empenhado	Liquidado	Total Pago
CONTARPP ENGENHARIA LTDA	15.580.522	10.202.613	10.160.027
AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA	10.388.209	5.124.456	5.081.870
COVID-19 COM CONTRATO			
EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	5.092.313	5.078.157	5.078.157
COVID-19 COM CONTRATO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100.000	0	0
COVID-19 COM CONTRATO			
INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUCAO E COMERCIO	5.197.532	5.196.090	5.196.090
EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	5.197.532	5.196.090	5.196.090
COVID-19 COM CONTRATO			
MEVATO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	6.555.510	5.321.865	5.321.865
EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS	4.642.230	3.882.019	3.882.019
COVID-19 COM CONTRATO			
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.913.280	1.439.847	1.439.847
COVID-19 COM CONTRATO			
Total Geral	27.333.564	20.720.568	20.677.982

Fonte: <http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/consulta-dinamica>.

As Notas de Empenho – NE descrevem, respectivamente, os itens de despesa realizadas nas contratações em tela:

Contrato nº 106/2020-SES/DF (**HOSP. CAMPÂNHA - CEILÂNDIA**)

Nº do Processo: 00060-0000227177/2020-90:

NE - 2020NE03830:

COVID-19 CT. Nº: 106/2020-SES/DF VIG.: 09/07/20 A 05/01/21
VALOR P/ ATENDER DESP. C/ EXEC. DO CT NO PRES.EXERC. CT EMERG.DE EMP.ESPEC.EM ENG. CIVIL P/
CONST. DE UNID. DE ATEND. HOSP.C/ CAP./60 LEITOS, SENDO 20 LEITOS DE SUP. AVANÇ. E 40 LEITOS DE ENFER. NA QNN 27 ÁREA ESP., LT "D"-CEILÂNDIA DL Nº 42/2020, C/ FUL. ART. 4º, INC. IV, LEI Nº 13.979/2020 AUT/RAT. DA DL. (43231242) PUBL. DODF Nº 129, PG. 41, DE 10/07/20 INF. DE REC. DOC: 43582891 AUT. DE EMP. SUAG/SES/DF DOC: 43272998;

SUBITEM DA DESPESA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Contrato nº 067/2020-SES/DF (**HOSP. CAMPÂNHA – MANÉ**

³¹ No Elemento de Despesa: “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA”.

GARRINCHA)

Nº do Processo: 00060-0000129560/2020-83:

NE - 2020NE05646:

COVID-19 CT. Nº: 067/2020-SES/DF VIG.: 10/04/2020 A 04/10/2020 VLR. P/ ATENDER DESP. ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NO PRES. EXERCÍCIO. CONTRAT. EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPEC. EM CONSTRUÇÃO CIVIL P/ **ADEQUAR O ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR O HOSPITAL DE CAMPANHA E CRIAR 200 LEITOS DE INTERNAÇÃO P/ PACIENTES EM TRATAMENTO DE CORONAVÍRUS.** DL Nº 07/2020, C/ BASE NA LEI Nº 13.979/2020. REC.: 39776307 AUT. DE EMP. SUAG/SES: 39155718

SUBITEM DA DESPESA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Contrato nº 070/2020-SES/DF (**HOSP. PAUPUDA**)

Nº do Processo: 00060-0000129560/2020-83:

NE - 2020NE04245 (R\$ 5.197.532,00):

COVID-19 CT: 070/2020 VIGÊNCIA: 22/04/2020 - 19/10/2020 CONTRATAÇÃO EMERG. DE EMPRESA ESPEC. EM ENGENHARIA CIVIL P/ **CONTRUÇÃO DE UNDE ATEND HOSP COM CAPACIDADE PARA 10 LEITOS DE SUP AVANÇADO E 30 LEITOS DE INFERM, NO COMPLEX PEN. DA PAPUDA** DL 09/ 2020 AUT. E RAT. DA DISP.:38868290 SOLICITAÇÃO DA PUB DO RAT:38987888. RECURSOS: 40388942. AUT DE EMP SUAG/ SES DOC SEI:40027316.

SUBITEM DA DESPESA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Contrato nº 075/2020-SES/DF (**HOSP. PM**)

Nº do Processo: 04016-0000030034/2020-62:

NOTA DE EMPENHO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2020NE04407	COVID-19 - REF. 2020NE04198 - CT 075/2020-SES/DF , VIG.: 29/04/20 A 25/10/20. VALOR DESTINADO AO PAGTO DA FATURA Nº 465 40620883 CONTRAT. EMERG. REF. SERV. DE MANUT. PREDIAL INCL. DA INFRAESTR. E INST. EXISTENTE,	2.081.551,96

NOTA DE EMPENHO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	DE FORMA ININTERRUPTA, CONST. DE ABRIGO DE RECIP. DE RESÍDUOS . DL Nº 13/ 2020, C/ FULCRO ART. 4º, INC. IV, DA LEI FED. Nº 13.979/2020. AUT/RAT. DA DL. (39245466) PUBL. DODF Nº:60, ED. EXTRA, P. 03, DE 28/04/20 (39384875) RECURSOS: 40681678. AUT. DE EMP. SUAG/SES: 39361534	
2020NE04989	COVID-19 REFO. DA NE Nº: 2020NE004198 CT.Nº: CT 75/2020 VIG.: 29/04/20 A 25/10/20 "VL DESTINADO AO PAGTO DA FATURA Nº 469 (41763439) CONTR. EMERG. REF. SERV. DE MAN. PREDIAL INCL. DA INFRA. E INST. EXISTENTE, DE FOR. ININTERRUPTA, CONST. DE ABRIGO DE RECIP. DE RESÍD. DL Nº 13/ 2020, C/FULCRO ART. 4º, INC. IV, DA LEI FED. Nº 13.979/2020. AUT/RAT. DA DL. (39245466) PUBL. DODF Nº:60, ED. EXTRA, P. 03, DE 28/ 04/20 (39384875)" INF.DE REC.DOC.SEI: 41852599 AUT.DE EMP.SUAG/DOC.SEI: 39361534	1.799.466,82
2020NE04198	COVID-19 - EMPENHO INICIAL REF. A CONTRAT. EMERG. DE EMP. ESPECIAL. EM ENG. CIVIL P/ PRESTAR SERV. DE MANUT. PREDIAL INCL. MANUT. DA INFRAESTR. E INST. EXISTENTE, DE FORMA ININTERRUPTA, POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS) E CONST. DE ABRIGO DE RECIP. DE RESÍDUOS . DL Nº 13/ 2020, C/ FULCRO NO ART. 4º, INC. IV, DA LEI FED. Nº 13.979/2020. AUT. E RAT. DA DL. Nº:39245466 PUBL. DODF Nº:60, ED. EXTRA, P. 03, DE 28/ 04/2020 (39384875) RECURSOS: 40391308. AUT. DE EMP. SUAG/SES Nº: 40026571.	1.000,00
TOTAL		3.882.018,78

NE - 2020NE08625 (R\$ 760.211,67):

COVID 19 PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - CT 075/2020-SESDF. VIG:26/10/2020 A 21/01/2021. VALOR P/ COBRIR DESP. C/ A **PRORROG. DO CT** NO PRES. EXERC. REF. SERV. DE MANUT. PREDIAL E **CONST. DE ABRIGO P/ O FUNCION. DE LEITOS DE TERAP. INTENS. E RETAGUARDA NO CM DA PMDF**, P/ ATEND. À PACIENT. C/ COVID-19. D.L. Nº013/2020 - C/ FULCRO NO ART. 4º, INC. IV, LEI F. Nº 13979/2020. AUT/RAT. DL: 39245466 - DODF Nº 60 DE 28/04/ 2020 ED. EXTRA, P.03 (39384875). DISP. ORÇ.: 49667205. AUT. DE EMP. SUAG/SES: 49668360.

NE - 2020NE05781 (R\$ 1.913.279,65)

COVID 19 ; **CT 075/2020** ; SESDF VIG: 29/04/2020 A 25/10/2020 CT. EMERG. P/ PREST. DE SERV. DE MANUT. PREDIAL E **CONST. DE ABRIGO P/ O FUNCION. DE LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA E DE RETAGUARDA NO CM DA PMDF**, P/ ATEND. EXCLUSIVO À PACIENT. COM COVID-19. DISP. DE LICIT. Nº 013/2020 ; COM FULCRO NO ART. 4º, INC. IV, LEI FEDERAL Nº 13979/2020 AUT. RAT. DL: DODF Nº 60 DE 28/04/2020 ED. EXTRA, P.03 (39384875) INF. REC. DOC.

SEI: 43642642 AUT. DE NE SUAG/SES DOC. SEI: 39361534

SUBITEM DA DESPESA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Como é sabido, há diferença entre obras de engenharia e serviços de engenharia.

Vejamos o que diz o art. 6º da Lei de Licitações:

A Lei 8.666/93, por sua vez, em seu art. 6º, incisos I e II, conceitua obras e serviços de forma distinta, a saber:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;”

Como é cediço,

“Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida).

Exemplos: obras e instalações, máquinas e equipamentos, aquisição de software, aquisição de softwares sob encomenda, veículos, bens móveis.

(...) A separação na classificação orçamentária entre corrente e capital está vinculada à geração ou não de um bem de capital (investimento, imobilizado, intangível) ou amortização de dívida. Se o gasto gerar um bem de capital, será classificado como despesa de capital e o seu gasto será incorporado ao ativo correspondente. Por exemplo, as aquisições de equipamentos, o desenvolvimento de softwares e a manutenção evolutiva são classificados como despesas de capital. As manutenções nos equipamentos ou programas são despesas correntes (...)

4 – Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente³². (...) 51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Observação: Quando a despesa ocasionar a ampliação do imóvel, essa deverá ser considerada nesse ED, portanto, despesa com investimento.

Exemplo: Elaboração de um relatório de impacto ambiental que constitui uma despesa necessária para a realização de uma obra, guardando relação direta com sua realização, o qual deve compor o custo do projeto ou obra e ser incorporada ao ativo, ou seja, ser classificada como despesa de capital.(...)

OBRAS E INSTALAÇÕES X SERVIÇOS DE TERCEIROS

Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- *Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;*
- *Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;*
- *Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e*
- *Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.*

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.”

Com efeito, a princípio, a definição acima se amolda ao caso do **Hospital da PM**. Emerge da descrição das notas de empenho acima destacadas que, além da manutenção predial, foi contratada a **construção de abrigo para o funcionamento de leitos de terapia intensiva e de retaguarda**, para atendimento exclusivo a pacientes com Covid-19:

32

https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1567:020332-classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376



Além dos aparelhos de UTI, hospital tem 20 leitos de enfermaria
Foto: Secretaria de Saúde³³

Por outro lado, a consulta ao Projeto Básico³⁴, para a construção do Hospital de “Campanha” de Ceilândia não deixa dúvida, se está a tratar de despesas de capital (Elemento de Despesa “51 – Obras e Instalações”):

4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Deverão ser observadas as seguintes características para a execução dos serviços:

- 4.1. **Fundação:** Tipo Radier, dimensionada para suportar a característica da edificação, com impermeabilização adequada.
- 4.1.1. Projeto: Deverá ser elaborado pela contratada projeto de estrutura com ART.
- 4.2. **Estrutura:** Estrutura Metálica.
- 4.2.1. Projeto: Deverá ser elaborado pela contratada projeto de estrutura com ART.
- 4.3. **Cobertura:** Laje em steel deck impermeabilizada, com telhamento feito em telhas termoacústicas tipo sanduíche. A Laje técnica deverá ser dimensionada para suportar a carga dos equipamentos que serão instalados sobre essa e prever acesso (pé direito, alçapão, escadas, iluminação e condições para o operário realizar a manutenção) para manutenção.
- 4.4. **Método Construtivo:** Fechamento externo em bloco cimentício; divisões internas em placas de steel frame.
- 4.5. **Pintura, pisos e revestimentos:** Seguir determinações das normas RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

³³ Fonte: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/08/03/hospital-de-campanha-da-pm-tem-sete-pacientes-na-uti/>.

³⁴ <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/06/Projeto-Ba%CC%81sico-Ceila%CC%82nda.pdf>.

- 4.6. **Instalações Elétricas:** Providenciar ramal de alimentação com rebaixamento de energia de 13,8 kV para 380 V. Seguir determinações das normas NBR 5410 e NBR 13534.
- 4.7. **Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas:** Seguir determinações das normas NBR 5419.
- 4.8. **Sistema de Energia de Emergência:** A alimentação elétrica deve prever sistema de redundância com o fornecimento e instalação de Grupo Motor-Gerador e Nobreaks, conforme RDC nº 50, por parte da contratada.
- 4.9. **Sistema IT-Médico:** RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe acerca do regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS). RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 – Dispõe acerca dos requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências. ABNT NBR 13534:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 4.10. **Instalações de rede lógica, cabeamento estruturado e monitoramento por câmeras:** o dimensionamento deverá ser realizado com base no Projeto Básico de Arquitetura apresentado pela contratante.
Todas as instalações devem seguir a NBR 14565 e ISO 9001.
- 4.11. **Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico:** deverá ser executado conforme projeto elaborado pela contratada e aprovado no CBMDF.
- 4.12. **Instalações hidrossanitárias (Esgoto, Reservatório):** O esgoto será lançado na rede de coleta da CAESB a ser definido com o auxílio da Consulta de Interferência de Redes, portanto, podendo ser necessário a montagem de conjunto motobomba e reservação para elevação de esgoto. A rede de água potável deverá ser conectada ao ponto já existente no local. O dimensionamento do reservatório deverá ser realizado conforme legislação vigente e indicação de índices de consumo hospitalar preconizado na RDC 50.
- 4.13. **Instalações de Gases Medicinais:** Seguir determinações da norma NBR 12188.
- 4.14. **Sistema de Climatização:** Seguir determinações da norma NBR 7256.
Sistema de climatização do tipo Ar condicionado Central contendo todos os equipamentos necessários;
Nos locais possíveis poderá ser instalado aparelhos do tipo Split.
- 4.15. **Pavimentação:** a área destinada ao estacionamento da unidade deverá ser pavimentada (pavimento asfáltico) e sinalizada seguindo as orientações do COE - Código de Edificações do DF, Lei nº 2105/98 e leis correlatas.
- 4.16. **Construção do abrigo de resíduos:** compatível com a complexidade da unidade (22,92 m²). Seguir determinações da RDC nº 50.
- 4.17. **Marcenaria:** execução do mobiliário fixo/permanente, conforme Projeto Básico de Arquitetura apresentado pela contratante.
- 4.18. **Projetos:** As built e Cadastro das redes.
- 4.19. A contratada deverá manter no local, equipe técnica mínima, em regime 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante toda a vigência do contrato, garantindo assistência técnica resolutiva imediata na ocorrência de falhas, panes ou sinistros em todos os sistemas que compõem a edificação, conforme normas vigentes.

A construção do referido hospital é tratada no TCDF no Processo nº 00600-00001423/2020-21-e, inaugurado por meio da Representação nº 22/2020-CF.

Na última manifestação, a Corte decidiu:

“DECISÃO 3149/2020:

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3.183/2020-SES/GAB, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 7665206F-c); b) da Informação n.º 64/2020-3ª Diasp (e-DOC E14FA6FC-e); c) do Parecer n.º 667/2020-CF (e-DOC 96804FDD-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – denegar a medida cautelar requerida pelo MPjTCDF no bojo do Parecer n.º 667/2020-CF, ante a configuração do periculum in mora reverso na situação em epígrafe; III – determinar à Seasp/TCDF que, com o apoio técnico da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Difo/TCDF, mediante procedimentos de inspeção no âmbito da SES/DF, fiscalize a execução do Contrato n.º 106/2020-SES/DF, de modo a certificar a regularidade dos serviços executados em relação aos projetos porventura elaborados, a conformidade dos quantitativos pagos com aqueles efetivamente alocados no empreendimento, a compatibilidade dos preços praticados no ajuste com os referenciais de mercado, e a qualidade do objeto a ser entregue à Administração, dentre outras questões que julgar pertinentes, observando, no que couber, o disposto no art. 3º, incisos IV, VI e IX, da Resolução n.º

333/2020-TCDF; IV – alertar a SES/DF de que: a) o art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020 não se aplica à contratação de obras, que só podem ser contratadas de forma emergencial com espeque no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 29, inciso XV, da Lei das Estatais, conforme o caso, a teor da Nota Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, disponível em http://www.ibraop.org.br/wpcontent/uploads/2020/04/Nota-te%CC%81cnica-Ibraop_Lei13979_20.pdf; b) deve-se verificar a necessidade de estudo mais detalhado quanto à previsão de suporte de oxigênio nos hospitais a serem construídos para atendimento das demandas decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus, conforme alerta do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal reportado a este Tribunal por intermédio do Ofício n.º 346/2020- CF, não só para evitar tal ocorrência, mas também para conferir a suficiência dos leitos de UTI à população do Distrito Federal; c) o exame das irregularidades identificadas pelo Tribunal em relação aos procedimentos que deram origem ao Contrato n.º 106/2020-SES/DF se dará em momento oportuno, observando o devido processo legal administrativo e os princípios do contraditório e da ampla defesa; V – autorizar: a) a autuação de processo específico para exame das situações reportadas no Ofício n.º 346/2020-CF em relação ao hospital acoplado ao Hospital Regional de Ceilândia – HRC, a ser construído a partir de doação de empresa privada, devendo ser analisada, também, a legalidade da doação e dos termos do eventual ajuste do particular com a Administração, inclusive no que se refere a possíveis custos de implantação, manutenção e operação a serem suportados pelo Poder Público; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas, **com a urgência que o caso requer.** (grifos nossos)

Da mesma forma no que se refere à construção do **Hospital da Papuda** (Contrato nº 070/2020-SES-DF). A especificação do objeto estampada no Projeto Básico não deixa dúvida, trata-se de contratação de obra e não de serviço:

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
4.1.	Com base na peculiaridade do serviço assistencial que será prestado na unidade de saúde prisional a ser construída, deverão ser observadas as seguintes características para a execução dos serviços:
4.2.	Fundação: Tipo Radier, devendo prever artifício de segurança que impeça fugas.
4.3.	Cobertura: Painéis termoisolantes devendo prever artifício de segurança que impeça fugas.
4.4.	Método Construtivo: Módulos com chassis estrutural em aço carbono pintado; Paredes em painéis de material auto-extinguível termoisolantes revestidos em ambas as faces por chapas galvanizadas pré-pintadas na cor branca com sistema de encaixe do tipo macho-fêmea.
4.5.	O material utilizado deverá garantir certificação quanto à segurança anti-chama
4.6.	Instalações Elétricas: Seguir determinações das normas NBR 5410 e NBR 13534.
4.7.	Sistema de Climatização: Seguir determinações da norma NBR 7256.
4.8.	Sistema de Energia de Emergência: A alimentação elétrica deve prever sistema de redundância com a locação de Grupo Motor-Gerador por parte da contratada.
4.9.	Instalações de rede lógica, cabeamento estruturado e monitoramento por câmeras: o dimensionamento deverá ser realizado com base no layout apresentado pela contratante. A contratada deverá ainda implantar sistema de monitoramento por câmeras que deverá ser ligado à Central já existente no Complexo Penitenciário da Papuda via fibra óptica.
4.9.1.	Estimativa de pontos levantados pela CTINF:
4.9.1.1.	18 pontos lógicos, montados com cabeamento UTP CAT6 (certificado);

- 4.9.1.2. 2 access point 2.4 GHz
- 4.9.1.3. 1 switch 24 portas gerenciável - fibra - IEE802
- 4.9.2. Equipamentos previstos para a estrutura de redes:
- 4.9.2.1. 1 Nobreak 600 VA
- 4.9.2.2. 2 Impressoras com capacidade de 80 impressões/minuto, preto e branco;
- 4.9.3. Todas as instalações devem seguir a NBR 14565 e ISO 9001.
- 4.10. **Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico:**deverá ser executado conforme projeto a ser disponibilizado pela contratante.
- 4.11. **Instalações hidrossanitárias (Esgoto, Reservatório):**o esgoto será lançado na rede de coleta da CAESB já existente, assim como a rede de água potável deverá ser conectado ao ponto já existente no local. O dimensionamento do reservatório deverá ser realizado conforme preconizado na RDC 50.
- 4.12. **Instalações de Gases Medicinais:** Seguir determinações da norma NBR 12188.
- 4.13. **Mecanismos contra fuga:**por se tratar de unidade prisional, deverão ser observadas todas as recomendações de segurança quanto aos métodos e sistemas construtivos indicados pela contratante e pela SESIPE, como compartimentação dos leitos com grades metálicas e grades de proteção em todas as janelas e portas. Não deverá ser utilizado nenhum tipo de vidro que permita a formação de artefatos que atentem contra a segurança.
- 4.14. Deverá ser mantida a funcionalidade do objeto deste Projeto Básico no período de 180 (cento e oitenta) dias.

No Processo nº 00600-00001675/2020-50-e, que examina a contratação em comento, autos em que o **Parquet** se manifestou várias vezes, mediante a Representação nº. 26/2020 – GPCF (e-DOC B7C0B6A9-e), ofícios³⁵, e Parecer nº 831/2020 – GPCF (Peça 56), a Corte de Contas reconheceu tratar-se de obras de construção da unidade hospitalar de campanha:

“DECISÃO Nº 4368/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu (...) IV – determinar: (...) b) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: 1. manifestem-se sobre os impactos advindos nas instalações prediais do Hospital de Campanha já construído no Centro Penitenciário da Papuda para atendimento da população carcerária acometida pelo COVID-19 (objeto do Processo SEI n.º 00060-00155821/2020-11, analisado nos autos em exame), em razão do arquivamento do Processo SEI n.º 00060-00212699/2020-97 (que tratava da contratação dos serviços de gestão integrada de 10 (dez) leitos de suporte avançado e 30 (trinta) leitos de enfermaria do aludido Hospital de Campanha) e da posterior deflagração de nova dispensa de licitação, no bojo do Processo n.º 00060-00305213/2020-63, para contratação dos serviços de gestão integrada de 20 (vinte) leitos de enfermaria do mesmo nosocômio (contratação tratada no Processo TCDF n.º 00600-00002455/2020-43-e); 2. comprovem as medidas adotadas para saneamento de eventuais problemas decorrentes da alteração da quantidade/tipo de leitos a serem disponibilizados; V – dar ciência desta decisão à PGDF, às empresas Infra-Engeth Infraestrutura Construção e Comércio Ltda. e Engemil Engenharia, Manutenção e Instalações Ltda. e à signatária da Representação n.º 26/2020 – CF; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à SSP/DF, a fim de subsidiar o atendimento das

³⁵ Ofícios nº 166/2020 – GPCF (Peça 3, inaugurando os autos); nº 213/2020 – GPCF (Peça); nº 233/2020 – GPCF (Peça 12); nº 442/2020 – GPCF (Peça 49); e nº 605/2020 – GPCF (Peça 81).

diligências constantes do item IV anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes, em caráter urgente e prioritário.

Portanto, **não é correto afirmar que a construção do Hospital de Ceilândia³⁶ seja um serviço de manutenção, tampouco o Hospital da Papuda³⁷. Alguma dúvida poderia gerar no caso do Hospital da PM, porque o contrato prevê manutenção predial, mas, na prática, o que se vê é a necessidade de que seja contabilizado no que couber como despesa de capital. O único que foi desmobilizado é o Hospital de Campanha do Mané Garrincha, mas, ainda assim, com equipamentos, que devem ser contabilizados como despesas de capital, o que veremos a seguir.**

DESPESAS REALIZADAS PELA SES/DF COM A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS DE UTIs DOS HOSPITAIS DE CAMPANHA (APENAS PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MANÉ GARRINCHA E HOSPITAL DA PM)

A respeito dos equipamentos utilizados nos hospitais de campanha, cabe registrar que SES/DF firmou contratos de gestão integrada de leitos, por dispensa de licitação, com base no art. 4º³⁸ da Lei nº. 13.979/2020³⁹, no regime de empreitada por preço global⁴⁰, com previsão (nos respectivos Projetos Básicos) de incorporação dos bens

³⁶ A leitura do Projeto Básico (Item 4 – Especificação do objeto; 4.1 Fundação; 4.2 – Estrutura; 4.3 Método construtivo;) não deixa dúvidas de se tratar de despesa de capital (elemento de despesa 52 – Obras e instalações). Segundo o Manual Técnico de Planejamento e Orçamento para 2020, do DF: “51 - Obras e Instalações: Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.”.

³⁷ Segundo o TCU, ao analisar método construtivo semelhante para a construção de UPAS, defendeu: Trata-se de uma OBRA DE ENGENHARIA: **está claro que não se trata de, simplesmente, retirar as peças de um lugar e recolocá-las prontamente em outro, pois a montagem de uma unidade de saúde, além da colocação dos painéis, demanda a realização de diversos serviços:** movimentação de terra, sondagens para dimensionamento da fundação (sapatas), instalações elétricas (Acórdão 24070/13).

³⁸ Art. 4º **É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços,** inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

³⁹ Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

⁴⁰ Acórdão 832/2013-TCU-Plenário: **“É legítima a contratação conjunta de serviços terceirizados, sob gestão integrada da empresa contratada, no regime de empreitada por preço global e com enfoque no controle qualitativo ou de resultado, devendo a Administração, na fase de planejamento da contratação, estabelecer a composição dos custos unitários de mão de obra, material, insumos e equipamentos, bem como realizar preciso levantamento de quantitativos, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005 e a Instrução Normativa Seges/MPDG 5/2017.”**

por ocasião do fim dos contratos emergenciais.

Conforme divulgado⁴¹ pela Pasta, as aquisições realizadas pelas empresas contratadas para o serviço de gestão integrada de leitos serão incorporadas:

“Com isso, o GDF terá como legado o retorno do investimento nos hospitais de campanha construídos para atender pacientes com Covid-19, pois ao final do contrato com a empresa, os bens e equipamentos contemplados neste contrato serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Saúde e passarão a ser propriedade da pasta.”

I – HOSPITAL DE CAMPANHA MANÉ GARRINCHA – PROCESSO 00600-00001273/2020-55

Foi firmado o Contrato nº 069/2020 - SES/DF - HOSPITAL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.033.994/0001-85), no valor de R\$ 79.449.903,00⁴², de objeto e execução como se segue:

"Gestão Integrada de 173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermaria Adulto sem suporte de oxigenioterapia + 20 Leitos de Suporte Avançado + 04 Leitos de emergência (sala vermelha), por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação) a ser estruturado em local disponibilizado pela Contratante para o enfrentamento ao COVID-19". Processo GDF nº 00060-00137001/2020-47"

CONTRATO	NE	NE ORIGINAL	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
40911	2020NE03379		20/04/2020	100.000,00		
40911	2020NE04192	2020NE03379	19/05/2020	-100.000,00		
40911	2020NE04193		19/05/2020	100.000,00	2.338.309,45	2.338.309,45
40911	2020NE05496		01/07/2020	2.238.309,45		
40911	2020NE05497	2020NE05496	01/07/2020	-2.238.309,45		
40911	2020NE05498	2020NE04193	01/07/2020	2.238.309,45		
40911	2020NE05832		20/07/2020	9.101.114,10	22.242.764,60	22.242.764,60
40911	2020NE06955	2020NE05832	27/08/2020	13.141.650,50		
Total				24.581.074,05	24.581.074,05	24.581.074,05

⁴¹ <http://www.saude.df.gov.br/hospitais-de-campanha-do-distrito-federal-sao-modelos-para-o-pais/>.

⁴² Referido pacto é objeto de fiscalização nesta Corte nos autos nº 1.273/2020-55-e, inaugurado pela Representação 20/2020-CF.

Referido ajuste é objeto de inspeção por parte o Tribunal no feito nº 1.273/2020-55-e, inaugurado pela Representação 20/2020-CF:

“DECISÃO Nº 1801/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Representação nº 20/2020-CF (Peça 3), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade dispostos no art. 230, §2º, do Regimento Interno do TCDF, determinando-se, com fulcro no art. 277, §3º, do mesmo regulamento, que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos acerca dos fatos suscitados na exordial; II. determinar a tramitação do feito em caráter de urgência no âmbito desta Corte; III. autorizar, desde já, a realização de inspeção que porventura se faça necessária; IV. dar ciência deste decisum à signatária da exordial e à jurisdicionada, disponibilizando o acesso às peças processuais necessárias ao cumprimento do subitem I supra; V. autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.” (destaques nossos)

Em exame àqueles autos, não se obteve sucesso em localizar no Projeto Básico⁴³ (Anexo I – contendo a “relações mínima de equipamentos médico-hospitalares e materiais necessários para funcionamento da unidade”) a composição dos custos unitários dos referidos **equipamentos**.

Da mesma forma, naqueles autos, **não consta planilha de custos dos equipamentos na proposta vencedora do certame (p. 99)**. No item 2 - DA PROPOSTA DE PREÇO consta que:

“2.1. A Proposta de Preços deverá:

2.1.5. Conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo e por extenso em moeda nacional. Havendo divergência entre o preço unitário e o total do produto ofertado, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;”

No processo de planejamento da contratação tem-se, apenas, referência aos custos médios de **manutenção de leitos por dia**. Às p. 210 consta o Despacho da Diretoria de Gestão Regionalizada, a quem foi solicitado no processo de contratação os preços valores estimados para os equipamentos, inclusive, as especificações contidas no Projeto Básico, conforme excerto transcrito:

Cabe informar que a SES-DF é participante do Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC, do Ministério da Saúde, que tem por finalidade promover a gestão de custos no âmbito do Sistema Único de Saúde,

⁴³ PROJETO BÁSICO - LOCAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA ARENA BSB, constante do Processo SEI 00060-00137001/2020-47 (p. 70/85), associado ao citado Processo 1.273/2020-55-e

fazendo uso da **metodologia de Custeio por Absorção**, objeto de trabalho da Gerência de Custos Regionais, vinculada à esta Diretoria de Gestão Regionalizada.

A metodologia adotada compreende cinco grupos de gastos: pessoal, serviços de terceiros, material de consumo, despesas gerais e **depreciação (ainda não implantado)**. O grupo pessoal são os gastos com os recursos humanos – servidores efetivos, contratos temporários e residentes; serviços de terceiros representam os contratos de vigilância, limpeza, alimentação, recepção, manutenção de equipamentos, entre outros. O grupo material de consumo compreende os medicamentos, materiais médico hospitalares, laboratoriais e de consumo; despesas gerais e representam os gastos com água e esgoto, energia elétrica e telefonia.

Para subsidiar as informações abaixo, foi realizado o levantamento dos centro de custos de Enfermaria junto aos Núcleos de Gestão de Custos nas Unidades Hospitalares, bem como a quantidade de leitos de enfermaria junto à GESINT/DSINT/CATES/SAIS. Ressaltamos que as unidades destacadas com asteriscos, por não possuírem os custos indiretos inseridos no sistema, foram calculadas mediante estimativa, mantendo assim o alinhamento metodológico.

UNIDADES	LEITO/DIA
HRBZ*	R\$ 1.314,24
HRGU*	R\$ 1.383,35
HRPL*	R\$ 1.191,32
HRT*	R\$ 1.047,07
HRAN*	R\$ 2.581,51
HAB	R\$ 1.546,00
HMB	R\$ 1.114,14
HRC	R\$ 1.673,43
HRL	R\$ 2.511,87
HRSAM	R\$ 1.435,33
HSVP	R\$ 1.259,88
IHBDF	R\$ 1.127,90

*É importante destacar que os custos acima **não incluem incorporação de bens e depreciação**, condições apresentadas no item 6.3 do referido Projeto Básico.”. (destaquei)*

Com efeito, no Relatório de Auditoria nº 03/2020 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF, de 06/07/2020 (Doc. SEI 43215888, e-DOC AEFC44E0), foram registrados (entre falhas graves e médias) e os seguintes pontos classificados como “falhas graves”:

- “1. Projeto Básico não Discriminou os Custos de Operacionalização em Planilha de Orçamento Detalhada;
2. Pesquisa de Preços Insuficiente e Realizada após a Apresentação da Proposta de Empresa Interessada;
3. Projeto Básico com Cláusula em Desconformidade com o Objeto da Licitação (cláusula 6.3 prevê que ao final do contrato – 6 meses

– os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da SES);

4. Inconsistências do Termo de Referência

5. Proposta Apresentada em Desacordo ao Contido no Termo de Referência”

Malgrado se tratar de procedimento de contratação direta, necessário observar os quesitos (rito e instrução da fase interna do procedimento), nos moldes das regras estabelecidas na Lei 13.979/2020, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado) deveria trazer os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, inclusive orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei nº 8.666/93).

II – HOSPITAL DE CAMPANHA DA PM – PROCESSO 00600-00000707/2020-08

Para a gestão dos leitos do Hospital da PM, foi celebrado o Contrato 104/2020-SES/DF, com a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (CNPJ: 273.244.279/0001-15), no valor de R\$ 60.859.522,80, cujo objeto é:

“O Contrato tem por objeto é o Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de suporte avançado e 20 Leitos de enfermaria, por menor preço lote/item, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19.”

A execução contratual consta da tabela abaixo:

CONTRATO	NE	NE ORIGINAL	LANÇAMENTO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
41306	2020NE05501		01/07/2020	100.000,00	100.000,00	100.000,00
41306	2020NE05848		21/07/2020	60.859.553,00		
41306	2020NE05858	2020NE05848	21/07/2020	-60.859.553,00		
41306	2020NE05859		21/07/2020	60.759.553,00		
41306	2020NE05869	2020NE05859	21/07/2020	-60.759.553,00		
41306	2020NE05870		21/07/2020	60.759.552,80		
41306	2020NE05873	2020NE05870	21/07/2020	-60.759.552,80		
41306	2020NE05875		21/07/2020	60.759.552,80	18.901.102,12	18.901.102,12
41306	2020NE08479	2020NE05875	20/10/2020	-32.098.220,50		
Total				28.761.332,30	19.001.102,12	19.001.102,12

Sobre o assunto, cabe informar que os autos 00600-00000707/2020-08-e cuidam do exame da Representação 17/2020 – CF, em face de contratações levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde, com dispensa de licitação, tendo por objetos a “instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria” e a “prestação de serviços de manutenção predial”, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do DF com 106 leitos destinados ao enfrentamento do COVID-19.

Na atual fase de instrução, de diligência externa, os autos contam com manifestação do **Parquet**, Parecer nº 925/2020-G2P, com diversas propostas, entre as quais destaco, a realização de fiscalização *in loco*, para exame da execução do contrato, apuração em autos apartados das responsabilidades pela celebração do Contrato nº 80/2020, com a empresa INSTITUTO MED AID SAÚDE – IMAS, por R\$ 85.179.600,00, denunciado na Operação Grabato; e que seja determinado pela Corte que a área de fiscalização de obras do Tribunal examine a regularidade do Contrato nº 75/2020, celebrado com a empresa Mevato, quanto a real quantidade de leitos existentes no nosocômio até a correta pactuação dos preços celebrados e pagos, e da qualidade do objeto.

CONCLUSÃO

Esta informação tratou, inicialmente, dos repasses federais (da ordem de R\$ 1,318 bilhão) ao Distrito Federal com fins específicos no combate ao Covid-19, em especial dos recursos decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020⁴⁴ (art. 5º), na monta de R\$ 1,08 bilhão, foram registrados, na maior parte (R\$ 858,7 milhões), nas fontes de recursos “188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação”; e “189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência”.

As Emendas Parlamentares (EPI +EPB) ao orçamento da União destinadas ao Distrito Federal⁴⁵ somam R\$ 251.317.491,55⁴⁶ já empenhados. Desse total, R\$ 99.167.010,27⁴⁷ foram liquidados, tendo sido pagos 99,81% do valor liquidado (R\$ 98.990,27⁴⁸). Para a Função “Saúde”, as EPI e EPB somaram R\$ 94,5 milhões, sendo R\$ 23,7 milhões decorrentes de EPI, desse total R\$ 344,7 mil em recursos emergenciais (finalidade de apoio financeiro ao combate à pandemia), além da Emenda de Bancada no valor de R\$ 78,8 milhões.

O exame da alocação dos repasses financeiros emergenciais transferidos pela União⁴⁹, revelou significativo montante ainda não alocado (incorporados e

⁴⁴ Receita (Origem) 1.7.1.8.99.11 – Outras Transferências da União – Principal.

⁴⁵ Fonte: Portal da Transparência.

⁴⁶ Sendo R\$ 160.652.816,17 de EPB, e R\$ 90.664.674,78 de EPI.

⁴⁷ EPB: R\$ 70.825.704,00, e EPI: R\$ 28.341.306,27.

⁴⁸ EPB: R\$ 70.825.704,00, e EPI: R\$ 28.164.306,27.

⁴⁹ Fontes 188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação; 189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência; Fontes de recursos “732000000 Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI” (detalhada por Convênio); Fonte de recurso “733000000 Convênios com a União - Emendas de Bancada -

distribuídos) no orçamento local, além da baixa da execução da despesa, restando praticamente menos de dois meses para o encerramento do exercício.

No exame das despesas realizadas pela SES/DF (no total de R\$ 6,9 bilhões em dotações orçamentárias), despesas da saúde custeadas pelo FCDF (R\$ 3,3 bilhões) revela a integralidade das despesas com ativos e pensionistas, e respectivos encargos.

Quanto às “Despesas com COVID-19 por Item 2020”, foram realizadas (até 26/10/2020) essencialmente em “Despesas Correntes”, pela SES/DF, não houve gastos com **“Investimentos”**.

Nesse sentido, viu-se que foram contratadas obras e instalações dos hospitais de campanha, a exemplo dos Hospitais de Ceilândia⁵⁰, da Papuda e da PM, todas registradas equivocadamente como prestação de serviços, quando deveriam ser **contabilizadas, no que couber, como despesa de capital**.

As descrições dos itens de despesa constantes das Notas de Empenho – NE transcritas antes, esclarecem a contratação de “obras e instalações”, e não prestação de serviços de engenharia. No mesmo sentido, as especificações dos objetos destacadas.

Da mesma forma quanto às aquisições de **equipamentos**⁵¹ (materiais permanentes), **que devem ser contabilizados** como despesas de capital. A exemplo⁵², veja-se a diferenciação constante do objeto constante de plano de trabalho para formalização de convênio, da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar de Bauru/SP, cujo objetivo era “*estruturar 40 leitos de enfermaria no Hospital de Campanha de Bauru, para prestar assistência médica aos pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 com necessidade de internação*”:

“Objeto: CUSTEIO E INVESTIMENTO Custeio e Investimento para estruturar 40 leitos de enfermaria no Hospital de Campanha de Bauru - Bauru/SP **Investimento para estruturar enfermaria através de aquisição de: equipamentos médicos/hospitalar; equipamentos de informática; mobiliários hospitalares e instrumental cirúrgico. Custeio: Pessoal e encargos trabalhistas (profissionais que atuarão na assistência direta aos pacientes e profissionais necessários para toda a operacionalização da assistência e apoio); serviços terceirizados; materiais e medicamentos; utilidade pública; reformas e adequações.**”

Em outro giro, as irregularidades apontadas⁵³ na Dispensa de Licitação nº 453/2020, realizada pela SES/DF com o objetivo de implantar hospital de campanha no Estádio Nacional Mané Garrincha, resultando na contratação da empresa Contarpp (Contrato nº 067/2020-SES-DF), indicam falhas no dimensionamento de item, sobrepreço, exigência imotivada de qualificação técnica (em serviços de manutenção

EPB", detalhada por cadastro; 738000000 Aplicações Financeiras - Emendas Individuais - EPI", detalhada por Cadastro; e Fonte de recurso “138018816 Emergência de saúde nacional – CORONAVÍRUS”.

⁵⁰ Construção de unidade de atendimento hospitalar permanente.

⁵¹ Bens que serão incorporados ao patrimônio da SES/DF, com a desmobilização dos hospitais de campanha.

⁵² <https://www.famesp.org.br/download/transparencia/hospital-de-campanha-de-bauru/plano-de-trabalho/plano-trabalho-Hospital-de-Campanha-de-Bauru.pdf>.

⁵³ Processo nº 00600-00000674/2020-98-e.

predial, reforma ou construção de **edificações hospitalares**) e o cerceamento de contraditório⁵⁴, sendo que as duas últimas têm o condão de macular a ampla concorrência, impedindo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Entre as propostas⁵⁵ apresentadas, apenas a Contarpp Engenharia Ltda. (7ª colocada, sagrou-se vencedora do certame) e a Mevato Construções e Comercio Ltda foram habilitadas⁵⁶.

Por fim, quanto ao Contrato nº 069/2020 - SES/DF - HOSPITAL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.033.994/0001-85), malgrado se tratar de procedimento de contratação direta, não foram observados os quesitos (rito e instrução da fase interna do procedimento), nos moldes das regras estabelecidas na Lei 13.979/2020, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado) deveria trazer os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, inclusive orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei nº 8.666/93).

Eram essas as informações que nos cumpriria prestar.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2020.

Marco Aurélio Ferreira Peres
Assessor

Carla Queiroz Alves
Assessora

⁵⁴ Inobservância do devido processo legal, em desacordo com o art. 3º, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

⁵⁵ Consoante os Pareceres Técnico n.º 61/2020 - SES/SINFRA/DEA (p. 177/1780, e n.º 62/2020 - SES/SINFRA/DEA (p. 179/184).

⁵⁶ À exceção das empresas (Reluz e APCJ) que não juntaram a documentação relacionada à habilitação técnica, as demais empresas foram desclassificadas, entre outras falhas, por "*NÃO TER CUMPRIDO O ITEM 7.2.2, uma vez que não consta nos autos Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção predial ou construção de edificações hospitalares, compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente dispensa de licitação*".